

CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PEQUENO APOIO FINANCEIRO

Chamada No 001/2026 – Chamada da ONU Mulheres Brasil em parceria com o Ministério das Mulheres, voltada ao apoio financeiro de organizações da sociedade civil, com o objetivo de fortalecer capacidades em temas voltados à justiça climática com perspectiva de gênero, articuladas ao fortalecimento da autonomia econômica e participação política de mulheres, alinhando estratégias de prevenção, adaptação e mitigação às mudanças do clima.

Data de publicação: 30 de março de 2026

Prazo para envio de proposta: 20 de abril de 2026, às 23:59, horário de Brasília

Valor do apoio financeiro: de R\$80.000,00 a R\$ 150.000,00

Esta chamada para propostas está alinhada à implementação da iniciativa Mulheres e Justiça Climática, no marco da parceria entre o Ministério das Mulheres e a ONU Mulheres. Alinha-se, ainda, à implementação da Nota Estratégica da ONU Mulheres Brasil 2024-2027.

As organizações proponentes devem enviar sua proposta até 20 de abril de 2026 às 23:59 (horário de Brasília) pelo link: <https://forms.office.com/r/6tBFEEEL2a>. As propostas devem ser enviadas em português. Propostas enviadas em outro idioma ou fora do prazo estabelecido nesta chamada não serão consideradas.

Este anúncio não implica a confirmação de apoio financeiro, tendo somente o objetivo de informar sobre o período em que a chamada para envio de proposta estará aberta e quais critérios deverão ser observados. A ONU Mulheres e o Ministério das Mulheres não assumem nenhuma obrigação financeira com as organizações que enviarem propostas. Tampouco se responsabilizará e não aprovará gastos realizados por qualquer entidade para elaborar candidatura a esta chamada.

Gostaria de inscrever sua organização? Participe da sessão informativa!

Nos dias 07/04/2026 e 14/04/2026 às 10h00 de Brasília haverá sessões de informações virtuais sobre esta Chamada de Apoios Financeiros com o objetivo de tirar dúvidas. As sessões serão pelo aplicativo Zoom, e as inscrições devem ser feitas pelos links:

[Sessão de Informações 1 - Chamada 001-2026 de Apoios Financeiros - Mulheres e Justiça Climática, dia 07/04/2026 das 10h às 12h](#)

[Sessão de Informações 2 - Chamada 001-2026 de Apoios Financeiros - Mulheres e Justiça Climática, dia 14/04/2026 das 10h às 12h](#)

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamada No 001/2026 – Chamada da ONU Mulheres Brasil em parceria com o Ministério das Mulheres, voltada ao apoio financeiro de organizações da sociedade civil, com o objetivo de fortalecer capacidades em temas voltados à justiça climática com perspectiva de gênero, articuladas ao fortalecimento da autonomia econômica e participação política de mulheres, alinhando estratégias de prevenção, adaptação e mitigação às mudanças do clima.

Data de publicação: 30 de março de 2026

Prazo para envio de proposta: 20 de abril de 2026, às 23:59, horário de Brasília

Valor do apoio financeiro: de R\$80.000,00 a R\$ 150.000,00

Esta chamada para propostas está alinhada à implementação da iniciativa Mulheres e Justiça Climática, no marco da parceria entre o Ministério das Mulheres e a ONU Mulheres. Alinha-se, ainda, à implementação da Nota Estratégica da ONU Mulheres Brasil 2024-2027.

As organizações proponentes devem enviar sua proposta até 20 de abril de 2026 às 23:59 (horário de Brasília) pelo link: <https://forms.office.com/r/6tBFEEEL2a>. As propostas devem ser enviadas em português. Propostas enviadas em outro idioma ou fora do prazo estabelecido nesta chamada não serão consideradas.

Este anúncio não implica a confirmação de apoio financeiro, tendo somente o objetivo de informar sobre o período em que a chamada para envio de proposta estará aberta e quais critérios deverão ser observados. A ONU Mulheres e o Ministério das Mulheres não assumem nenhuma obrigação financeira com as organizações que enviarem propostas. Tampouco se responsabilizará e não aprovará gastos realizados por qualquer entidade para elaborar candidatura a esta chamada.

1. Antecedentes

As mulheres e meninas, especialmente do Sul Global, constituem um dos grupos mais impactados pelos efeitos adversos das mudanças climáticas. As desigualdades de gênero aumentam a vulnerabilidade das mulheres, e a ausência de uma perspectiva de gênero nas políticas climáticas agrava ainda mais essa situação. Segundo relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) de 2024, até 2050, as mudanças climáticas podem levar mais 158 milhões de mulheres e meninas para a pobreza e fazer com que 236 milhões enfrentem maior insegurança alimentar.

De acordo com o mesmo relatório, pessoas envolvidas na agricultura de pequena escala, a maioria mulheres, produzem um terço dos alimentos do mundo, contribuindo significativamente para a segurança alimentar global e para o equilíbrio climático. No entanto, a implementação de ações de mitigação e adaptação, bem como o fortalecimento de uma agricultura resiliente ao clima, são prejudicados pela falta de financiamentos. Dados de 46 países indicam que, em 40 deles, a probabilidade de as mulheres terem acesso e permanência em terras agrícolas é menor do que a dos homens. No âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC), o Acordo de Paris, adotado por 195 países em 2015 durante a 21ª Conferência das Partes (COP), reconheceu a importância da igualdade de gênero e do empoderamento das mulheres para enfrentar as mudanças climáticas. O documento destacou a relevância da participação feminina em todos os níveis de tomada de decisão. Antes disso, na 20ª Conferência, em 2014, foi adotado o Programa de Trabalho de Lima sobre Gênero, que reconhece que as mulheres são impactadas de forma desproporcional pelas mudanças climáticas e tem como objetivo promover a igualdade de gênero nas políticas climáticas.

Em 2024, durante a COP 29, o Brasil apresentou novas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC), comprometendo-se a reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 59% a 67% até 2035, em comparação aos níveis de 2005. Essas estratégias incluem ações de adaptação, mitigação e meios de implementação. Já, na COP30, sob presidência brasileira, foi aprovado o GAP de Belém (Plano de Ação de Gênero), um marco histórico por incluir pela primeira vez mulheres afrodescendentes no texto. Além disso, o Brasil implementa a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei n.º 12.187/2009 e regulamentada pelo Decreto n.º 9.678/2018. Essa Lei estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para barrar o avanço das mudanças climáticas e para proteger os sistemas naturais e humanos diante dos efeitos das mudanças do clima, a exemplo de ações de adaptação e mitigação. A Lei dispõe que as medidas adotadas no âmbito da Política devem considerar as necessidades particulares da população, das comunidades, e os diferentes contextos sociais. Isto é, as necessidades e contribuições específicas das mulheres devem ser levadas em consideração.

Para implementação das NDCs e da PNMC, o Brasil está na fase final de formulação do Plano Nacional de Mudança Climática (Plano Clima) 2024-2035, que contará com a Estratégia Transversal Mulheres e Clima. Nesse processo, o país se comprometeu a promover a justiça climática considerando dimensões como gênero, raça, etnia, idade, classe social e outros fatores que influenciam a vulnerabilidade. Vale destacar o recente anúncio durante a COP30 em Belém da elaboração de um Plano Setorial Mulheres, além da efetiva transversalização da perspectiva de gênero nas demais ações, a partir da parceria entre o Ministério das Mulheres e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática.

O Ministério das Mulheres vem desenvolvendo ações voltadas à promoção da justiça climática sob uma perspectiva de gênero, levando em conta diferentes contextos sociais de vulnerabilidade. Alguns grupos de mulheres, por exemplo, as indígenas, quilombolas, de povos e comunidades tradicionais, negras, periféricas, camponesas, idosas, com deficiências, de baixa renda, travestis e transexuais, são mais vulneráveis aos efeitos adversos dessas transformações.

Nesse contexto, o Ministério das Mulheres e a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento de Mulheres e Meninas (ONU Mulheres) realizam a *Iniciativa Mulheres e Justiça Climática*, por meio da qual serão financiadas **organizações de mulheres e feministas ou organizações que atuam na promoção da justiça climática de gênero para o fortalecimento de suas capacidades institucionais em temas voltados à redução dos impactos das mudanças climáticas sobre mulheres e meninas**. O fortalecimento de capacidades poderá abranger ações ligadas à prevenção, à adaptação e à mitigação desses impactos, articuladas à autonomia econômica e à participação política de mulheres, no contexto da crise climática global. O apoio é direcionado à introdução ou melhoria de sistemas organizacionais, ferramentas e processos, treinamento de equipes, trabalho em habilidades técnicas e gerenciais e aquisição de equipamentos.

Os conceitos utilizados para esta chamada estão orientados pela Política Nacional sobre Mudança do Clima.

2. Objeto

Esta chamada tem como objetivo selecionar projetos a serem implementados por organizações da sociedade civil (OSC) que visam o **fortalecimento de suas capacidades institucionais** na promoção de justiça climática na perspectiva de gênero. Isto é, melhorias em processos de: prevenção, redução e gestão de riscos e desastres climáticos; de adaptação e/ou mitigação aos efeitos adversos das mudanças climáticas, que demonstrem potencial de reduzir os impactos da crise climática sobre mulheres e/ou meninas, articulando com o fortalecimento de sua autonomia econômica e participação política.

3. Eixos temáticos e atividades elegíveis

A proponente pode concorrer ao apoio financeiro para cobrir os custos diretos¹ de atividades relacionadas à introdução ou melhoria de sistemas organizacionais, ferramentas e processos, treinamento de equipes de trabalho em habilidades técnicas e

¹ “Custos diretos” são aqueles que podem ser facilmente conectados e rastreados às Atividades Permitidas a serem realizadas com o auxílio financeiro. Por exemplo, se uma consultora for contratada para trabalhar nas atividades, seja exclusivamente ou por um número específico de horas, seu trabalho é considerado um custo direto.

gerenciais, desenvolvimento de produtos de conhecimento (cartilhas, estudos, vídeos, publicações, etc.), desenvolvimento de planos, protocolos e ferramentas, e aquisição de equipamentos, dentro dos eixos temáticos a seguir. É possível escolher um ou mais eixos temáticos. Os exemplos a seguir são apenas para referência, podendo haver outras atividades relacionadas, desde que sigam o escopo de atividades elegíveis:

- I. Apoio a iniciativas que promovam a **autonomia econômica das mulheres no contexto da justiça climática**, por meio do fortalecimento da organização coletiva, da formação e qualificação profissional, e do desenvolvimento e testagem de metodologias, planos, ferramentas e estratégias voltadas à adaptação e mitigação dos efeitos adversos das mudanças climáticas sobre as mulheres, seus coletivos, suas comunidades e seus territórios, bem como adaptação produtiva e econômica frente aos impactos das mudanças climáticas sobre os meios de vida. São alguns **exemplos de atividades** deste eixo temático:
 - Desenvolver estudos e ferramentas para promover melhorias em processos de produção e comercialização de alimentos e produtos agroecológicos e tradicionais, produzidos no âmbito da agricultura familiar rural e urbana e de sistemas agrícolas tradicionais;
 - Treinar equipe para implementar melhorias em processos de sistemas comunitários de energia renovável, como sistemas solares fotovoltaicos e de biomassa;
 - Melhorias em processos de sistemas comunitários de captação, armazenamento, reutilização, tratamento e irrigação de água;
 - Realizar estudos e implementar iniciativas piloto de sistemas comunitários ecológicos de tratamento de esgoto;
 - Desenvolver ferramentas para melhorias em processos de manejo sustentável de florestas e matas, de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas, em áreas rurais e urbanas;
 - Desenvolver estudos, protocolos e iniciativas piloto para melhorias em processos de coleta, separação, reutilização, reciclagem, e gestão de resíduos sólidos;
 - Melhorias em processos de resgate e conservação de variedades de sementes tradicionais ou crioulas, a exemplo de festas, feiras e bancos de sementes;
 - Implementar iniciativas piloto para melhorias em processos de resgate e conservação de variedades de plantas de uso tradicional, para fins medicinais, alimentares, culturais e econômicos, a exemplo de farmácias populares, quintais produtivos, oficinas e centros de artesanato, feiras de troca e comercialização;
 - Projetos de educação e capacitação de mulheres em técnicas e tecnologias sustentáveis;
 - Melhorias em processos de plantio de árvores e reflorestamento comunitários de matas e áreas desmatadas, desenvolvimento de sistemas comunitários de captação e drenagem de água das chuvas.
- II. Apoio a iniciativas voltadas ao **fortalecimento da participação política, da organização social e da formação das mulheres no enfrentamento das mudanças climáticas**, na

prevenção e gestão de riscos e desastres, e na incidência sobre políticas públicas, por meio do desenvolvimento e testagem de estratégias, metodologias, planos e protocolos com perspectiva de gênero, raça, etnia e classe. São alguns **exemplos de atividades** deste eixo temático:

- Atividades de formação e qualificação de mulheres em direitos socioambientais e articulação para participação política em espaços de poder e decisão;
- Melhorias em processos voltados a facilitar o trabalho doméstico e de cuidados desenvolvido por mulheres, no contexto das mudanças climáticas como em lavanderias e cozinhas coletivas, estações de higiene, de cuidados pessoais e de saúde comunitárias, creches e meios de transporte comunitários, estações comunitárias de carregamento de energia, entre outros;
- Atividades de comunicação e estratégias de advocacy/incidência, articulação em rede, mobilização de recursos, políticas de meio ambiente e mudanças climáticas para participação política das mulheres e apoio no trabalho de cuidado;
- Atividades de comunicação e estratégias de advocacy/incidência, articulação em rede, mobilização de recursos, políticas de meio ambiente e mudanças climáticas para adaptação e mitigação dos efeitos adversos das mudanças climáticas sobre as mulheres e meninas;
- Formações para a construção de planos locais de adaptação, mitigação e contingência, com perspectiva de gênero, raça, etnia e classe;
- Fortalecimento das ações desenvolvidas por mulheres em planos de gestão territorial e ambiental de terras indígenas, quilombos e territórios tradicionais;
- Desenvolver e implementar protocolos, políticas de prevenção e monitoramento de secas e incêndios, ou cheias e inundações;
- Atividades de formação e capacitação, voltados à articulação de mulheres e seus coletivos, para a prevenção e gestão de riscos e desastres climáticos;
- Atividades de comunicação e estratégias de advocacy/incidência, articulação em rede, mobilização de recursos, políticas de meio ambiente e mudanças climáticas para prevenção, gestão de riscos e desastres climáticos.

4. Orientação para apresentação dos projetos

- A organização da sociedade civil proponente apresentará o seu projeto de acordo com um ou mais Eixos Temáticos selecionados;
- O prazo de realização do projeto deve ser de no mínimo 6 meses até no máximo 12 (doze) meses;
- Adequação das atividades propostas para fortalecer as capacidades da organização de atuar na redução de vulnerabilidades climáticas locais e alinhamento com o [Plano Estratégico da ONU Mulheres](#)²;

² Versão da Junta Ejecutiva de la Entidad de las Naciones Unidas para la Igualdad de Género y el Empoderamiento de las Mujeres disponível em: <https://docs.un.org/es/UNW/2025/7>

- As propostas devem estar alinhadas com atividades que também incorporem o cuidado integral e coletivo como parte do projeto;
- Adequação do cronograma de atividades, que não deve ultrapassar 12 meses, considerando riscos políticos, de segurança e logísticos;
- Propor atividades que atendam aos objetivos desta chamada, e que apoiem de forma sustentável a proponente;
- Adequação da proposta para atingir o público prioritário;
- Valor total do orçamento alinhado com esta chamada: entre R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Destinação de não mais que 30% ou R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – **o que for de menor valor** – do apoio financeiro para adquirir equipamentos, como copiadoras, escâneres, impressoras, laptops, computadores e telefones;
- Não serão aceitas propostas que incluam gastos com construção civil ou engenharia, aquisição de veículos ou de outro tipo de propriedade material ou imaterial (exceto equipamentos);
- Não incluir custos indiretos³ e de custeio com os recursos deste apoio financeiro;
- Não utilizar o apoio financeiro para gerar lucros diretos;
- Não propor o uso do apoio financeiro para cobrir custos de compromissos financeiros assumidos antes da assinatura deste Acordo de Apoio Financeiro (*Small Grant Agreement*);
- Será avaliado o custo-benefício da proposta de orçamento, considerando o número de beneficiárias e os locais escolhidos para sua realização.

5. Elegibilidade da organização proponente e processo para formalização dos acordos de pequenos apoios financeiros

- As proponentes são Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme a definição da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que devem ser indicadas na apresentação dos projetos;
- Poderão participar desta chamada OSCs formalmente constituídas, incluindo organizações exclusivamente de mulheres ou organizações mistas, desde que o projeto apresentado demonstre, de forma clara e verificável, que os benefícios, impactos e resultados esperados se destinam centralmente às mulheres, com foco em adaptação, mitigação, gestão de riscos e desastres climáticos e justiça climática;
- Ressalta-se em especial, o disposto no art. 85: “Art. 85. O art. 1º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em

³ Custos indiretos são aqueles que não podem ser facilmente conectados ou atribuídos às Atividades Elegíveis que serão executadas com o apoio financeiro, isto é, despesas operacionais, custos indiretos e custos gerais relacionados ao funcionamento normal de uma organização, como custo para equipe de suporte, espaço de escritório, contas de consumo da instituição, contabilidade regular e equipamentos que não sejam custos diretos.

funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei”;

- A OSC deve ser formalizada, com comprovante de registro ativo de CNPJ, em operação há pelo menos três anos;
- As organizações proponentes devem ter experiência de atuação nas temáticas de gênero, empoderamento das mulheres, clima e/ou meio ambiente por, no mínimo, 3 anos;
- A mesma organização não pode concorrer em mais de uma proposta de trabalho;
- A organização não poderá estar na [Lista Consolidada de Sanções](#) do Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- A organização não pode estar sendo investigada por fraude, corrupção, abuso sexual, exploração sexual ou outras irregularidades;
- Caso tenha recebido recursos de ONU Mulheres no passado, a organização não deve ter repasses cancelados integral ou parcialmente;
- Caso tenha recebido recursos de ONU Mulheres no passado, a organização deve ter sido bem avaliada;
- A organização não pode ter atuado ou esteja atuando no momento em parceria com ONU Mulheres nas modalidades de Parceira Implementadora ou Parte Responsável (modalidades diferentes da modalidade de Pequeno Apoio Financeiro);
- As organizações que têm Acordos de Apoio Financeiro (*Small Grant Agreement*) vigentes com a ONU Mulheres podem enviar propostas desde que a soma do orçamento do Acordo vigente e do orçamento da proposta a ser apresentada por meio desta Chamada não ultrapassem R\$ 150.000,00. O mesmo é válido para organizações que tiveram Acordos de Apoio Financeiro com a ONU Mulheres que ainda estavam vigentes em qualquer data entre maio de 2025 e maio de 2026. Adicionalmente, as organizações que já tiveram um ou mais Acordos de Apoio Financeiro (*Small Grant Agreement*) já encerrados não devem ultrapassar o limite de até R\$300.000,00, ou seja, caso já tenham atingido este limite somando todos os acordos e a nova proposta, não poderão participar desta chamada;
- A proponente não pode ser uma entidade governamental, uma entidade das Nações Unidas ou uma Organização da Sociedade Civil com a capacidade de se tornar uma Parceira Implementadora ou Parte Responsável (modalidades de parceria com ONU Mulheres para implementação de seu Programa);
- A organização proponente deve ter capacidade comprovada para colaborar com diferentes atores;
- A organização proponente deve ter boas condições de administração financeira, com políticas e procedimentos financeiros estabelecidos para gerenciar apoios financeiros;
- Os recursos do projeto devem ser gerenciados por mulheres;
- O apoio financeiro aos projetos será realizado por meio de Acordos de Pequeno Apoio Financeiro (*Small Grant Agreement*) entre a ONU Mulheres e as organizações selecionadas;

- O Acordo de Apoio Financeiro (*Small Grant Agreement*) é um instrumento utilizado para formalização de parcerias com organizações da sociedade civil para o fortalecimento institucional da organização, dentro de ações alinhadas ao projeto de cooperação técnica internacional entre ONU Mulheres e Ministério das Mulheres;
- Os recursos repassados devem ser obrigatoriamente destinados aos custos diretos do projeto, como o pagamento de prestadores de serviços, a aquisição de materiais para atividades previstas, transporte, alimentação durante eventos, caso aplicável, locação de espaço e infraestrutura apenas para a realização dos projetos. Os bens adquiridos deverão ter relação direta com a execução do projeto e devem respeitar o limite de até R\$25.000,00 ou 30% do valor total do projeto, o que for menor;
- A ONU Mulheres é a responsável pelos repasses dos recursos financeiros, mediante comprovação da realização dos compromissos físicos e financeiros realizados e comprovados nos Relatórios Narrativos e Financeiros intermediário e final, a serem preparados pelas organizações selecionadas.
- O modelo de Relatório Narrativo e Financeiro é fornecido pela ONU Mulheres na contratação das organizações selecionadas.

6. Envio das propostas

A proposta deve conter todas as informações importantes, demonstrando que a organização proponente e as atividades propostas respondem aos critérios estabelecidos nesta chamada. Todas as propostas deverão ser enviadas em português.

Para participar desta chamada, a organização deverá preencher **obrigatoriamente** o formulário on-line no link a seguir, respeitando os limites de caracteres descritos: <https://forms.office.com/r/6tBFEEEL2a>

Os Anexos I e II deste Termo de Referência contém as perguntas do formulário on-line e deve ser usado apenas como **rascunho** pela organização. **Não serão aceitas propostas que não sejam enviadas pelo formulário on-line.**

Caso a organização envie mais de uma proposta pelo formulário on-line, será considerada a última proposta enviada.

O formulário on-line ficará aberto até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 20 de abril de 2026. Não serão consideradas propostas enviadas fora do prazo ou enviada por quaisquer outros meios (como e-mail, fax ou postagem por correio convencional). A ONU Mulheres rejeitará a proposta que não contiver informações suficientes para mostrar que as atividades previstas respondem aos critérios desta chamada.

7. Do apoio financeiro

A ONU Mulheres avaliará as propostas e, caso cumpram todos os critérios, direcionará o apoio financeiro às organizações que obtiverem a melhor pontuação na avaliação. As organizações serão informadas por escrito sobre a decisão da ONU Mulheres. Este apoio estará condicionado à concordância da organização em relação aos termos e condições estabelecidos por ONU Mulheres para o Acordo de Apoio Financeiro (*Small Grant Agreement*). Tal apoio será automaticamente cancelado caso a proponente não concorde com os termos e condições.

8. Dúvidas

Em caso de dúvidas, a organização poderá enviar por e-mail para parceria.br@unwomen.org, com assunto "Chamada 001/2026". A organização também pode fazer perguntas e consultar as respostas por meio do mural do Padlet, no seguinte link: <https://padlet.com/mulheresejusticaclimatica/chamada0012026>.

9. Critérios de avaliação e classificação das propostas

A Comissão de Avaliação para este processo seletivo será composta pelas equipes da ONU Mulheres e do Ministério das Mulheres.

O processo seletivo será composto pelas seguintes fases: Fase 1 – Habilitação das propostas, e Fase 2 – Aprovação e classificação das propostas. A seguir, os critérios das Fases 1 e 2:

Fase 1 – Habilitação das propostas (fase eliminatória)

n.	Critérios
1	Envio da proposta de projeto na forma e conteúdo definidos pelo processo seletivo (formulário indicado acima), dentro do prazo
2	Valores e prazo de execução do projeto de acordo com as regras estabelecidas (de 6 a 12 meses, projetos de R\$80.000 à R\$150.000)
3	Registro ativo de CNPJ de no mínimo 3 anos
4	Mulheres e/ou meninas como grupo beneficiário do projeto
5	Indicação expressa do(s) Eixo(s) Temático(s) ao(s) qual(is) a proposta se vincula
6	Destinação de não mais que 30% ou R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – o que for de menor valor – do apoio financeiro para adquirir equipamentos, como copiadoras, escâneres, impressoras, laptops, computadores e telefones, se for o caso
7	Ser uma organização da sociedade civil, conforme a Lei 13.019/2014, incluindo organizações exclusivamente de mulheres ou organizações mistas
8	Ter experiência de atuação nas temáticas de gênero, empoderamento das mulheres, clima e/ou meio ambiente por no mínimo 3 anos

9	Não concorrer em mais de uma proposta de trabalho. Caso sejam identificadas duas propostas, será considerada apenas a última enviada
10	A organização não está na Lista Consolidada de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas
11	A organização não está sendo investigada por fraude, corrupção, abuso sexual, exploração sexual ou outras irregularidades
12	Caso tenha recebido recursos de ONU Mulheres no passado, a organização não teve repasses cancelados integral ou parcialmente
13	Caso tenha recebido recursos de ONU Mulheres no passado, a organização foi bem avaliada
14	A organização não atuou ou está atuando no momento em parceria com ONU Mulheres nas modalidades de Parceira Implementadora ou Parte Responsável (modalidades diferentes da modalidade de Pequeno Apoio Financeiro)
15	A organização que tem Acordo de Apoio Financeiro (<i>Small Grant Agreement</i>) vigente ou não vigente entre maio de 2025 e maio de 2026, não ultrapassa a soma de até R\$150.000,00, considerando a soma do acordo vigente e a proposta enviada. Ou, a organização que tem Acordos de Apoio Financeiro (<i>Small Grant Agreement</i>) encerrados não ultrapassa o limite de até R\$300.000,00, somando todos os acordos anteriores e a proposta enviada
16	A proponente não é uma entidade governamental, uma entidade das Nações Unidas ou uma Organização da Sociedade Civil com a capacidade de se tornar uma Parceira Implementadora ou Parte Responsável (modalidades de parceria com ONU Mulheres para implementação de seu Programa)
17	A organização proponente tem capacidade comprovada para colaborar com diferentes atores
18	A organização proponente tem boas condições de administração financeira, com políticas e procedimentos financeiros estabelecidos para gerenciar apoios financeiros
19	Os recursos do projeto serão gerenciados por mulheres

Fase 2 - Aprovação e classificação das propostas

n.	Critério	Pontuação
1	<p>[Relevância socioambiental do projeto] Apresentação da Proponente, avaliação dos objetivos, área de atuação e público beneficiário do projeto em articulação com a apresentação e a justificativa do projeto (por quê executá-lo).</p> <p>Serão considerados, para fins de pontuação, os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Adequação da experiência da proponente em relação ao projeto proposto; b) Clareza e consistência da justificativa apresentada, especialmente quanto à caracterização do problema a ser enfrentado; c) Relevância do projeto para o fortalecimento institucional da organização proponente, para o público beneficiário indicado e para o território de atuação; 	Máximo de 30 pontos

	d) Coerência entre a apresentação do projeto, seus objetivos e a justificativa de sua execução.	
2	<p>[Estratégia de atuação] Avaliação se o objetivo (para quê?), a metodologia (como executá-lo?) e os custos (quanto?) do projeto são compatíveis com o problema definido na justificativa.</p> <p>Serão considerados, para fins de pontuação, os seguintes aspectos:</p> <p>a) Coerência entre o problema identificado, os objetivos do projeto e a metodologia proposta;</p> <p>b) Clareza e adequação dos resultados e atividades previstas;</p> <p>c) Compatibilidade entre as atividades propostas e o cronograma de execução;</p> <p>d) Compatibilidade entre o orçamento apresentado e as atividades e resultados propostos.</p>	Máximo de 25 pontos
3	<p>[Resultados e impacto previstos] Grau de aderência da proposta aos Eixos Temáticos e possibilidade de mensuração dos resultados e entregas previstas.</p> <p>Serão considerados, para fins de pontuação, os seguintes aspectos:</p> <p>a) Alinhamento explícito da proposta a um ou mais Eixos Temáticos previstos nesta Chamada, com indicação objetiva de como as ações propostas se vinculam aos respectivos eixos;</p> <p>b) Objetividade dos resultados e entregas previstas, em consonância com os Eixos Temáticos escolhidos;</p> <p>c) Previsão de indicadores, parâmetros ou meios verificáveis que permitam acompanhar e aferir os resultados previstos;</p> <p>d) Viabilidade da execução dos resultados e entregas no prazo, orçamento e na metodologia propostos.</p>	Máximo de 25 pontos
4	<p>[Grupos Prioritários] Com o objetivo de promover equidade, diversidade e justiça socioambiental, serão atribuídos 10 (dez) pontos de bonificação, não acumuláveis (entre os itens “a” a “g” a seguir), às propostas apresentadas por organizações pertencentes a um dos seguintes grupos prioritários:</p> <p>a) Organizações de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT);</p> <p>b) Organizações de mulheres negras;</p> <p>c) Organizações de catadoras de materiais recicláveis;</p> <p>d) Organizações de mulheres indígenas;</p> <p>e) Organizações de pessoas LGBTI (lésbicas, bissexuais, transgênero, travesti, intersexuais);</p> <p>f) Organizações de pessoas imigrantes, apátridas ou refugiadas;</p> <p>g) Organizações de pessoas com deficiência.</p>	10 pontos
5	<p>[Organização com finalidade institucional voltada para mulheres] Será atribuída pontuação adicional de 10 (dez) pontos às organizações cujo estatuto social ou documento constitutivo comprove que sua missão, objetivos institucionais ou atividades finalísticas têm como público-alvo principal as mulheres, independentemente de sua composição interna.</p>	10 pontos (pontuação não acumulável com a do critério 6, a seguir. Trata-se do

	<p>A organização deve fornecer esta informação no formulário da proposta, que será verificada através da análise do estatuto vigente, no qual conste, de forma expressa, que a organização atua prioritariamente na promoção dos direitos das mulheres, igualdade de gênero ou iniciativas voltadas ao bem-estar, autonomia, proteção ou participação das mulheres.</p> <p>O estatuto será enviado apenas após a aprovação da organização na Chamada. Dessa forma, caso a informação fornecida não seja verdadeira, a organização será automaticamente desclassificada. Esta pontuação não é cumulativa com a pontuação prevista no item 6 a seguir (organização com participação mínima de 30% de mulheres em seus órgãos de direção).</p>	preenchimento de um OU outro critério)
6	<p>[Organização com participação mínima de 30% de mulheres em seus órgãos de direção] Será atribuída pontuação adicional de 10 (dez) pontos às organizações que declararem possuir pelo menos 30% (trinta por cento) de mulheres em seus órgãos de direção, conforme definidos na ata vigente de eleição e posse (tais como diretoria executiva, conselho diretor ou instâncias equivalentes de governança).</p> <p>A comprovação deverá ser feita mediante apresentação da ata de eleição, indicando nominalmente a composição vigente dos órgãos de direção. A ata de eleição vigente será enviada apenas após a aprovação da organização na Chamada. Dessa forma, caso a informação fornecida não seja verdadeira, a organização será automaticamente desclassificada. Esta pontuação não é cumulativa com a pontuação prevista no item 5 anterior.</p>	10 pontos (pontuação não acumulável com a do critério 5 acima. Trata-se do preenchimento de um OU outro critério)
	Pontuação total (somando alternativamente os dois últimos itens):	100 pontos

Na Fase 2 serão contempladas as organizações pela ordem de classificação. Eventuais desempates entre propostas de mesma pontuação serão definidos pela sequência de pontuações nos critérios 4, 5 e 6.

Serão convocadas as organizações que obtiverem maior pontuação até que o valor total disponível para esta Chamada de Apoios Financeiros seja atingido. As organizações que não forem convocadas comporão uma lista de espera que poderá ser acionada no caso de desistência ou eliminação das organizações convocadas.

9.1 Distribuição Regional das Vagas

Com vistas a reduzir desigualdades territoriais e ampliar a justiça climática no país, esta Chamada destinará **no mínimo 25% dos recursos para propostas provenientes da Região Norte e no mínimo 25% para propostas da Região Nordeste.**

Caso uma das regiões prioritárias (Norte ou Nordeste) não atinja o percentual mínimo de propostas habilitadas, os recursos remanescentes serão primeiramente redistribuídos para a outra região prioritária, sendo garantido, assim, pelo menos 50% (cinquenta por cento) para as Regiões Norte e Nordeste.

Somente se a segunda região prioritária também não atingir propostas habilitadas suficientes para completar o percentual mínimo, os recursos excedentes serão então redistribuídos entre as demais regiões do país, de acordo com a ordem de classificação geral.

10. Cronograma do processo seletivo

As datas a seguir podem sofrer alterações:

Etapas	Datas
Divulgação conjunta da seleção de propostas nas páginas da ONU Mulheres e do Ministério das Mulheres	30.03.2026
Sessões de informações para tirar dúvidas	07.04.2026 e 14.04.2026
Período de recebimento das propostas por meio de formulário on-line	30.03.2026 a 20.04.2026
Avaliação das propostas	21.04.2026 a 29.05.2026
Divulgação do resultado da classificação	04.06.2026
Formalização dos Acordos de Pequeno Apoio Financeiro junto à ONU Mulheres, incluindo ajustes no Plano de Utilização em conjunto com a organização	De 04.06.2026 a 02.08.2026

11. Divulgação de resultados

- Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste processo seletivo na página da ONU Mulheres e do Ministério das Mulheres, além da comunicação por e-mail para as organizações selecionadas e não selecionadas;
- Os documentos e demais ações necessárias para a formalização do Pequeno Apoio Financeiro serão fornecidas pela ONU Mulheres para as organizações convocadas;
- Nos materiais gráficos, eventos e outras iniciativas desenvolvidas no âmbito dos acordos de Pequeno Apoio Financeiro de que trata esta Chamada, poderão constar as logomarcas do Ministério das Mulheres e da ONU Mulheres, observados o padrão e as orientações da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e da ONU Mulheres, que serão fornecidas após a assinatura do contrato. Todos os materiais gráficos deverão ser validados pela ONU Mulheres.